

cijal autorizada a permutar as áreas de terreno a que se refere o artigo anterior por uma área de terreno "c", de forma irregular, de propriedade do senhor Ângelo Borato, localizada em seguimento à Rua sem denominação, fronteira ao Cemitério Municipal, área total aproximada de 2.528,6 m² e compreendida dentro das seguintes divisas e metragens: por um lado, com o fecho da citada Rua sem denominação, numa extensão aproximada de 17,0 m; por outro lado, com Ângelo Borato, direção leste-oeste (146,0 m); por outro, direção norte-sul, com o mesmo proprietário (16,0 m); por outro, direção leste-oeste, dividindo com a projeção da Rua Capitão Cebra e com Ângelo Borato (83,0 m); em seguida, direção norte-sul com o mesmo proprietário (3,3 m); e seguir, direção leste-oeste (16,5 m); com a projeção da Rua Espírito Santo, porrequeando, direção norte-sul (4,2 m); com o dito proprietário, e finalmente, direção leste-oeste (53,5 m), ainda com terrenos de Ângelo Borato, área esta também configurada no mencionado "roqui" anexo e que para a incorporar a classe dos bens públicos de uso comum do povo, e considerada via pública com a denominação de Rua Nilo Marques.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas Oliveira, 16 de abril de 1979.

Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por
afixação em local próprio,
na data supra.

WALDIR TUPI
Secretário da Prefeitura

Lei nº 621/79

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional.

Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de Salas Oliveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura, um crédito adicional no

valor, R\$ 150.000,00 complementar à dotação orçamentária destinada à construção de uma piscina pública em convênio com a Secretaria de Esportes e Turismo do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O crédito aprovado pelo artigo anterior, cobre a conta de recursos transferidos pela Secretaria de Esportes e Turismo do Governo do Estado de São Paulo, mediante convênio autorizado pela Câmara Municipal, e vinculados à construção de uma piscina.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 05 de Outubro de 1979.

Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
por afixação em local
próprio na data supra.

Waldir Turim

WALDIR TURIM
Secretário da Prefeitura

Lei nº 622/79, de 05 de dezembro de 1979

Dispõe sobre majoração de vencimentos do cargo de secretário administrativo da Câmara Municipal e de outras providências.

Eu, João Guilherme Lizzetti, Presidente da Câmara Municipal de Sales Oliveira, faço saber que a Câmara Municipal, manteve e eu promulgo, nos termos do § 5º, do art. 30, da Lei orgânica dos municípios, a seguinte Lei,

Artigo 1º - O Cargo de Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Sales Oliveira, de movimento em comissão, criado pela Lei nº 601, de 20 de abril de 1978, passa a ter seus vencimentos mensais fixados nas seguintes bases:

I - R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos cruzados) a partir de 1º de outubro de 1978;

II - R\$ 4.640,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta cruzados) a partir de 1º de maio de 1979.

Artigo 2º - Ficam ratificadas, por esta Lei, as Resoluções nºs 03, de 1978 e 02, de 1979, baixadas pela Câmara Municipal com base nos §§ 1º e 2º do artigo 46 do Regimento Interno do Legislativo na parte que dispuseram sobre a majoração de movimentos do cargo de secre-